



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 546, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 6.906 de 13 de julho de 2016, que regulamenta a gestão democrática do ensino público no âmbito das escolas municipais de Veranópolis.

Art. 1º Altera e inclui os seguintes dispositivos no art.11-B na Lei Municipal Nº 6.906, de 13 de julho de 2016, que regulamenta a gestão democrática do ensino público no âmbito das escolas municipais de Veranópolis, com a seguinte redação:

VI - Comprovar os seguintes cursos, alternativamente:

a) curso com habilitação em gestão escolar; ou

b) curso de pós graduação de especialização Gestão Escolar; ou

c) cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão / administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 40 horas; ou

d) curso oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Veranópolis em Gestão Escolar.

§ 3º Os cursos de que tratam as alíneas “c” e “d” do inciso IV desse artigo, devem ter sido concluídos dentro dos últimos 5 (cinco) anos anteriores à apresentação da documentação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 02 de janeiro de 2024.

THOMAS SCHIEMANN, Vice-Prefeito em Exercício.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

TXFS90PAXU0BSZO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO P. L. 546/2024.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar e incluir dispositivos no art.11-B na Lei Municipal N° 6.906, de 13 de julho de 2016, que regulamenta a gestão democrática do ensino público no âmbito das escolas municipais de Veranópolis,

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude, solicita alteração da redação do Art. 11-B, inciso VI, e a inclusão de cinco alíneas, bem como a inclusão do § 3º na Lei acima referida, visando a adequação à realidade do Município, garantindo o atendimento das necessidades para dar continuidade ao trabalho desenvolvido, explicitando mais pormenorizadamente os requisitos exigidos para o exercício da função de Diretor ou Vice-Diretor.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 02 de janeiro de 2024.

THOMAS SCHIEMANN, Vice-Prefeito em Exercício.

